

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 10191/2013

Através do despacho n.º 16228/2012 (2.ª série), de 20 de dezembro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Análises Químicas e Microbiológicas no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2012-2013.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Coimbra, o registo da alteração do plano de formação, das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, do número máximo de formandos na inscrição em simultâneo no curso e do plano de formação adicional.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 6, 7, 8 e 9 do anexo ao despacho n.º 16228/2012 (2.ª série), de 20 de dezembro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Análises Químicas e Microbiológicas no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

16 de julho de 2013. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao despacho n.º 16228/2012 (2.ª série), de 20 de dezembro

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Segurança e higiene no trabalho; Tecnologia de proteção do ambiente.	Higiene, Segurança e Ambiente.	30	20	1
	Sociologia e outros estudos	Comportamento Organizacional	30	20	1
Tecnológica	Economia; Gestão e administração	Noções de Economia e Gestão.	30	20	1
	Matemática.	Matemática.	83	66	3
	Química	Química Analítica	75	56	3
	Química	Laboratório de Química	107	84	4,5
	Biologia e bioquímica	Bioquímica Geral.	75	56	3
	Biologia e bioquímica	Microbiologia Geral.	75	56	3
	Biologia e bioquímica	Laboratório de Microbiologia	107	84	4,5
	Informática na ótica do utilizador	Introdução às Tecnologias de Informação	106	70	4,5
	Tecnologia dos processos químicos	Fundamentos de Análise Instrumental	75	56	3
	Tecnologia dos processos químicos	Laboratório de Análise Instrumental	107	84	4,5
	Tecnologia dos processos químicos	Laboratório de Análises Alimentares	75	56	3
	Ciências do ambiente	Laboratório de Análises Ambientais	75	56	3
	Gestão e administração; Estatística	Gestão de Laboratórios e Tratamento de Dados.	75	56	3
Em contexto de trabalho	Tecnologia dos processos químicos	Estágio	375	360	15
<i>Total</i>			1 500	1 200	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Para os titulares das habilitações a que se referem as alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Matemática do 11.º ano ou equivalentes conteúdos modulares de tipologia B ministrados em cursos especificados nas alíneas *b)*, *c)*, *d)* e *f)* do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de junho.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 24

Na inscrição em simultâneo no curso: 36

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Matemática.	Matemática A.	200	120	8
	Física; Química	Física e Química A.	200	120	8
<i>Total</i>			400	240	16

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d)* do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.